



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2040801/2023

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09h (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Massapê, constituída através da **Portaria nº 48/2022, de 20 de abril de 2023**, sob o comando do Presidente Cesar Ferreira de Paiva e presentes Francisca Edizângela Sales Marques e Francisca Sandra Felix Moreira, membros da CPL. Das deliberações a CPL deu continuidade ao processo licitatório constante da licitação acima citada, que tem como objeto a **contratação de locação de máquinas e equipamentos destinados à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Massapê-CE**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I do Edital. Deu-se início aos trabalhos, com relatório do responsável técnico da Prefeitura para a análise das habilitações quanto ao acervo técnico exigido, cujo conteúdo segue anexo. A CPL resolveu dar por **INABILITADA(S)** a(s) empresa(s) abaixo, pela(s) razão(ões) que se segue(m):

- 1) Agiliza Empreendimentos & Construções Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s):
  - I. Não apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.1.2 (Contrato Social);
  - II. Apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.3.1 (Balanço patrimonial) de exercício anterior à 2022, comprometendo, por conseguinte, também o subitem nº 4.2.3.2 (Demonstrativos de índices financeiros);
  - III. Apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.3.3 (Concordata e Falência) vencido;
  - IV. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.4 (Outros documentos e declarações);
- 2) Alan César F. de Sousa, por não atender ao(s) seguinte(s):
  - I. Apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.3.3 (Concordata e Falência) vencido;
  - II. Não apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.4.2 (Declaração de Superveniência);
- 3) Antônia Denise Ferreira Dias Justino, por não atender ao(s) seguinte(s):
  - I. Não apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.2.3 (CND Municipal);
  - II. Não apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.2.7 (FGTS);
  - III. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.3 (Habilitação econômico-financeira);
  - IV. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.4 (Outros documentos e declarações);

- 4) Avante Empreendimentos Ltda., por não atender ao(s) seguinte(s):
  - I. Não apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.2.4 (CND Estadual);
  - II. Não apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.2.7 (FGTS);
  - III. Não apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.3.1 (Balanço patrimonial), comprometendo, por conseguinte, também o subitem nº 4.2.3.2 (Demonstrativos de índices financeiros);
  - IV. Apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.3.3 (Concordata e Falência) vencido;
  
- 5) Artktec Construtora e Arquitetura Ltda., por não atender ao(s) seguinte(s):
  - I. Apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.3.1 (Balanço patrimonial) de exercício anterior à 2022, comprometendo, por conseguinte, também o subitem nº 4.2.3.2 (Demonstrativos de índices financeiros);
  
- 6) D Sousa Rios, por não atender ao(s) seguinte(s):
  - I. Não apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.2.7 (FGTS);
  - II. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.3 (Habilitação econômico-financeira);
  - III. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.4 (Outros documentos e declarações);
  
- 7) F. Alisson Zuza do Nascimento, por não atender ao(s) seguinte(s):
  - I. Não apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.3.3 (Concordata e Falência);
  - II. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.4 (Outros documentos e declarações);
  
- 8) F. M. Cruz de Sousa Ltda., por não atender ao(s) seguinte(s):
  - I. Não apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.2.3 (CND Municipal);
  - II. Não apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.2.7 (FGTS);
  - III. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.3 (Habilitação econômico-financeira);
  - IV. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.4 (Outros documentos e declarações);
  
- 9) Francisco Anderson Lúcio, por não atender ao(s) seguinte(s):
  - I. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.3 (Habilitação econômico-financeira);
  - II. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.4 (Outros documentos e declarações);
  
- 10) Francisco Romário da Silva, por não atender ao(s) seguinte(s):
  - I. Não apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.1.2 (Contrato Social);



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



- II. Não apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.2.3 (CND Municipal);
  - III. Não apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.2.5 (CND Federal);
  - IV. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.3 (Habilitação econômico-financeira);
- 11) L. & F. Comércio e Assessorias Ltda., por não atender ao(s) seguinte(s):
- I. Apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.3.3 (Concordata e Falência) vencido;
  - II. Não apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.4.2 (Declaração de Superveniência);
- 12) Manoel Henrique Boto Rodrigues, por não atender ao(s) seguinte(s):
- I. Não apresentou os documentos referentes aos subitens nº 4.2.2.3 a 4.2.2.7 (respectivamente CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS);
  - II. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.3 (Habilitação econômico-financeira);
  - III. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.4 (Outros documentos e declarações);
- 13) Maria Tainara do Nascimento Gomes, por não atender ao(s) seguinte(s):
- I. Não apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.1.2 (Contrato Social);
  - II. Não apresentou os documentos referentes aos subitens nº 4.2.2.3 (CND Municipal), nº 4.2.2.5 (CND Federal) e nº 4.2.2.7 (CRF do FGTS);
  - III. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.3 (Habilitação econômico-financeira);
  - IV. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.4 (Outros documentos e declarações);
- 14) N. Landy Boto Portela, por não atender ao(s) seguinte(s):
- I. Apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.3.1 (Balanço patrimonial) de exercício anterior à 2022, comprometendo, por conseguinte, também o subitem nº 4.2.3.2 (Demonstrativos de índices financeiros);
  - II. Apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.3.3 (Concordata e Falência), com prazo de validade vencido;
- 15) RM Mesquita, por não atender ao(s) seguinte(s):
- I. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.4 (Outros documentos e declarações);
- 16) T. Sousa de Oliveira Ltda., por não atender ao(s) seguinte(s):
- I. Apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.3.1 (Balanço patrimonial) de exercício anterior à 2022, comprometendo, por



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



- consequente, também o subitem nº 4.2.3.2 (Demonstrativos de índices financeiros);
- II. Apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.3.3 (Concordata e Falência), com prazo de validade vencido; e
  - III. Não apresentou os documentos referentes ao subitem nº 4.2.4 (Outros documentos e declarações).

Restaram **HABILITADAS** as empresas: Abreu Construções e Locações Ltda., Atacar Limpeza e Transportes Ltda., BRB Serviços e Comércio Ltda., B. S. Serviços e Construções Ltda., F. Airton Victor, LF Serviços Urbanos Ltda., Millenium Serviços Ltda., Nova Construções Incorporações e Locações Ltda., Novo Caminho Construtora Ltda., Ravi Construções e Serviços SLU e Serv Lok Serviços e Locações Ltda. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos do inciso I, § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. O resultado da habilitação será divulgado na Imprensa Oficial, na forma do § 1º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, fato que abre o prazo recursal. Julgado e aprovado o processo será encaminhado ao Ilmo. Sr. Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente para a devida apreciação e homologação final. Foi lavrado o presente termo que segue assinado pela CPL. Foi encerrada a sessão.

Massapê-CE., 31 de agosto de 2023.

Presidente: Cesar Ferreira de Paiva (Cesar Ferreira de Paiva)

Membro: Francisca Edizângela Marques Sales (Francisca Edizângela Sales Marques)

Membro: Francisca Sandra Felix Moreira (Francisca Sandra Felix Moreira)